



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

Processo: 00.001075/2026-55

Assunto: 1º Contrato decorrente da ARP 7/2025 - Emissão de Carteira de Identidade Profissional

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E O CONSÓRCIO VALIDINFO.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Confea, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília - DF, neste ato representado pela Presidente em exercício, **Engª Civil Ana Adalgisa Dias Paulino**, devidamente autorizada pela Decisão Nº PL-0008/2026 de 21 de janeiro de 2026, e por sua Superintendente Administrativo e Financeira - SAF, **Sra. Paula Beatrice Gomes**, e o **CONSÓRCIO VALIDINFO**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.472.133/0001-43, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, bairro de Ipanema das Pedras - Sorocaba, São Paulo, CEP: 18.052-445, formado pelas empresas **VALID SOLUÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, bairro de Ipanema das Pedras - Sorocaba, São Paulo, CEP: 18.052-445, e **NC SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.098/0001-12, com sede na Rua Livreiro Edésio, 259, bairro Dionísio Torres - Fortaleza/Ceará, CEP 60.135-620, tendo como liderança a **VALID SOLUÇÕES S.A.**, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro**, conforme atos constitutivos do Consórcio, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.001075/2026-55 e em observância aos arts. 124 inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2026 (1479071), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acrescer quantitativamente em 39.110 unidades o item 2 do Contrato nº 8/2026 (1479071), referente à Emissão de Carteira de Identidade Profissional física, o qual passará a dispor de 59.110, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantitativo anterior (unidades)	Valor Unitário	Valor total do item anterior	Quantitativo atual (Acréscimo de 1
2	Emissão de Carteira de Identidade Profissional física	20.000	R\$ 72,00	R\$ 1.440.000,00	59.110

1.1.2. O acréscimo equivale a aproximadamente **18,77% (dezoito vírgula setenta e sete por cento)** do valor do Contrato, em observância ao art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato nº 8/2026 (1479071) passa de **R\$ 15.002.000,00 (quinze milhões dois mil reais)** para **R\$ 17.817.920,00 (dezesete milhões, oitocentos e dezesete mil novecentos e vinte reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática, do Centro de Custo nº 2.2.02 - REG/TI Sistemas Informatizados para Atividades de Registro.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro**, Usuário Externo, em 22/07/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes**, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a), em 23/07/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 30/07/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1610352** e o código CRC **1E109999**.